DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FOOD TRUCKS (23 de agosto a 01 de setembro)

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
EUNICE DE CASSIA FONSECA DE ALMEIDA 36052986808	48.169.914/0001-07
23.902.734 IVE DE SOUZA NOBRE VIEIRA	23.902.734/0001-61
LUCIENE CORREA 22626111813	29.340.696/0001-87
55.307.007 GABRIEL CASSIO SANTOS	55.307.007/0001-42
39.591.868 LEONARDO SCARDOVELLI	39.591.868/0001-49

Jundiaí, 05 de julho de 2024
SAMI MANSOUR
Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

EDUCAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO nº 001/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e VANESSA PREMOLLI SIGGELKOW para a doação de um piano.

Proc. SEI PMJ nº 0022171/2024
Dispensa de Convocação Pública UGE/GG n. 001/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Gestora da Unidade de Educação , Sra Vastí Ferrari Marques , por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866, de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, Vanessa Premolli Siggelkow, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 269.972.098-40, domiciliada e residente nesta cidade, à Av. Maria Aparecida Pansarim Porcari, nº 330,doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da Dispensa de Convocação Pública UGE/GG nº 001/2024 publicado na Edição nº 5482 da Imprensa Oficial do Município de 28 de junho de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei nº 9.866, de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação Piano M. Schwartzmann destinado ao Centro Internacional Estudos Memórias e Pesquisa da Infância - CIEMPI.
Parágrafo único – As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA faz parte integrante deste Termo e será anexada ao processo administrativo.
Cláusula 2ª – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.
Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade da DOADORA, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª – O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R$ 3.000,00 (três mil reais), em conformidade com a documentação apresentada pela DOADORA.
Cláusula 5ª – No prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão de Educação apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.
Cláusula 6ª – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.
Cláusula 7ª - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.
Cláusula 8ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço na Unidade de Gestão de Educação, situada na Rua Dr. Cavalcante, nº 396, Vila Arens, Jundiaí, SP, CEP 13.201-003 - endereço eletrônico smepmj@jundiai.sp.gov.br. Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.
Cláusula 9ª – Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, _____ de _____ de 2024
Prof.ª Vastí Ferrari Marques
Gestora da Unidade de Educação

Vanessa Premolli Siggelkow
Doadora

CULTURA

EDITAL Nº 17/2024, de 05 DE JULHO DE 2024

MARCELO PERONI, Gestor da Unidade de Gestão de Cultura, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº 16.373/2024, torna pública a relação dos inscritos votantes a fim de eleger os membros para o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
Artes Visuais e Design
Arima Rayana Felicio Rossi
Cristiane Suiter
Ede Galileu da Silva
Livia Mara Botazzo França
Maria Eduarda dos Santos Silva
Paula Pimenta de Pádua Gonçalves

Audiovisual e Cultura Digital
Lúana Zaparoli
Marcelo da Silva
Nelson Picchi Junior

Cultura LGBTQIA+
Valdileno Arcanjo dos Santos Junior

Economia Criativa e/ou Produtores e Gestores Culturais
Eliane Diana Nunes

Literatura
Carlos Eduardo Cerioni
Fabiane Zambelli de Pontes Valente Janeiro
Francisco Alcides
Julia Fernandes Heimann
Mara Lígia Biancardi
Matheus de Alexandro Flores
Renata Iacovino
Rosângela Arregolão
Silvana Congílio
Susana Bueno de Souza

Música
Luciano Frazani
Paula Pinheiro Ferreira dos Santos
Tiana Nascimento da Silva

Teatro e Circo
Amanda Mantovani